DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GÁLIA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.galia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Gália, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Gália poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.galia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Gália
CNPJ 44.518.389/0001-37
Praça Custódio de Araújo Ribeiro, 755
Telefone: (14) 3274-9020
Site: www.galia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

Câmara Municipal de Gália
CNPJ 49.887.524/0001-35
Praça Custódio de Araújo Ribeiro, 755
Telefone: (14) 3274-1513
Site: www.camaragalia.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº. 4.606/2026
DE 01 DE SETEMBRO DE 2026.

RETIFICA A PORTARIA Nº 4.591, DE 12 DE AGOSTO DE 2026, QUE DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE READAPTAÇÃO FUNCIONAL DO EMPREGADO PÚBLICO THIAGO APARECIDO FERREIRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município, de 16 de novembro de 2005, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2.936, de 24 de março de 2026, que dispõe sobre a readaptação funcional no âmbito do Município de Gália;

CONSIDERANDO a Portaria nº 4.591, de 12 de agosto de 2026, que determinou a instauração de processo administrativo de **readaptação funcional do empregado público THIAGO APARECIDO FERREIRA**, ocupante do cargo de Motorista, em razão das restrições funcionais apresentadas;

CONSIDERANDO que, no curso da instrução do processo administrativo de readaptação funcional, foram analisados os documentos médicos apresentados pelo empregado público, bem como a avaliação realizada pela medicina ocupacional, que reconheceu sua aptidão para o trabalho, condicionada à observância de restrições funcionais específicas;

CONSIDERANDO que as restrições médicas constatadas compreendem a impossibilidade de condução de veículos equipados com transmissão manual, a proibição de levantamento e transporte de pesos superiores a 8 (oito) quilogramas e a necessidade de evitar a realização frequente de agachamentos;

CONSIDERANDO a manifestação da Procuradoria Jurídica do Município constante dos autos, quanto às providências administrativas cabíveis para compatibilização das atividades funcionais do empregado público com as restrições médicas constatadas;

CONSIDERANDO que, diante dos elementos constantes dos autos, mostra-se adequada, neste momento, a adoção de **alocação temporária do empregado público** junto à Secretaria Municipal de Saúde, sem alteração de seu cargo efetivo de Motorista, vínculo funcional ou remuneração;

CONSIDERANDO a existência de veículo equipado com transmissão automática disponível para utilização junto à Secretaria Municipal de Saúde, compatível com as restrições funcionais apresentadas pelo empregado público;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica retificada a Portaria nº 4.591, de 12 de agosto de 2026, exclusivamente para adequar o encaminhamento administrativo decorrente do processo de readaptação funcional instaurado, passando a constar que, diante dos elementos médicos e jurídicos constantes dos autos, a medida administrativa adotada para compatibilização das atividades funcionais do empregado público **THIAGO APARECIDO FERREIRA será a sua alocação temporária junto à Secretaria Municipal de Saúde, nos termos de ato próprio.**

Art. 2º. A instauração e a instrução do processo administrativo de readaptação funcional não implicam alteração do cargo efetivo ocupado pelo empregado público, permanecendo **THIAGO APARECIDO FERREIRA** no cargo de Motorista, preservados seu vínculo funcional e sua remuneração.

Art. 3º. A alocação temporária prevista no art. 1º será realizada pelo período de **90 (noventa) dias, compreendido entre 02 de setembro de 2026 e 30 de novembro de 2026**, devendo ser observadas integralmente as restrições médicas estabelecidas nos autos.

Art. 4º. A medida administrativa prevista nesta Portaria possui **caráter temporário e excepcional**, não constituindo readaptação funcional definitiva, ficando sujeita a nova avaliação médica/ocupacional ao término do período estabelecido no art. 3º.

Art. 5º. Com a adoção da medida administrativa de alocação temporária e sua formalização por ato próprio, considera-se **atendida a finalidade do processo administrativo de readaptação funcional instaurado pela Portaria nº 4.591, de 12 de agosto de 2026**, sem prejuízo da realização de nova avaliação médica/ocupacional ao término do período de alocação e da adoção das providências administrativas que eventualmente se mostrarem cabíveis.

Art. 6º. Permanecem ratificados os demais termos da Portaria nº 4.591, de 12 de agosto de 2026, que não tenham sido expressamente alterados pela presente Portaria.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Gália, 01 de setembro de 2026.
JOSÉ SILVINO ZANIBONI JUNIOR
Prefeito Municipal

.....

PORTARIA Nº. 4.607/2026
DE 01 DE SETEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ALOCAÇÃO TEMPORÁRIA DO EMPREGADO PÚBLICO THIAGO APARECIDO

FERREIRA JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM RAZÃO DE RESTRIÇÕES MÉDICAS FUNCIONAIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município, de 16 de novembro de 2005, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2.936, de 24 de março de 2026;

CONSIDERANDO a Portaria nº 4.591, de 12 de agosto de 2026, que determinou a instauração de **processo administrativo de readaptação funcional** do empregado público **THIAGO APARECIDO FERREIRA**, ocupante do cargo de Motorista, em razão das restrições funcionais apresentadas;

CONSIDERANDO que, no curso do processo administrativo de readaptação funcional, foram analisados os documentos médicos apresentados pelo empregado público e a avaliação realizada pela medicina ocupacional, que reconheceu sua aptidão para o trabalho, condicionada à observância de restrições funcionais específicas;

CONSIDERANDO a Portaria nº 4.606/2026, que retificou a Portaria nº 4.591, de 12 de agosto de 2026, adequando o encaminhamento administrativo do processo de readaptação funcional e estabelecendo a adoção de alocação temporária do empregado público como medida de compatibilização de suas atividades funcionais;

CONSIDERANDO a manifestação da Procuradoria Jurídica do Município constante dos autos, quanto às providências administrativas cabíveis para compatibilização das atividades funcionais do empregado público com as restrições médicas constatadas;

CONSIDERANDO a existência de veículo equipado com transmissão automática disponível para utilização junto à Secretaria Municipal de Saúde, compatível com as restrições funcionais apresentadas pelo empregado público;

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinada a **alocação temporária** do empregado público **THIAGO APARECIDO FERREIRA**, ocupante do cargo de **Motorista**, junto à **Secretaria Municipal de Saúde**, pelo período de **90 (noventa) dias, compreendido entre 02 de setembro de 2026 e 30 de novembro de 2026**, em cumprimento à medida administrativa estabelecida no processo administrativo de readaptação funcional.

Art. 2º Durante o período de alocação temporária, o empregado público permanecerá ocupante do cargo de **Motorista**, não havendo alteração de seu cargo efetivo, vínculo funcional ou remuneração em decorrência da presente medida.

Art. 3º No exercício de suas atividades junto à Secretaria Municipal de Saúde, o empregado público deverá utilizar **exclusivamente veículo equipado com transmissão automática**, ficando vedada a condução de veículos com transmissão manual, enquanto perdurar a respectiva restrição médica.

Art. 4º O exercício das atividades funcionais do empregado público deverá observar rigorosamente as seguintes restrições médicas:

I – não conduzir veículos equipados com transmissão manual, devendo utilizar exclusivamente veículos de transmissão automática;

II – não levantar ou transportar pesos superiores a **8 (oito) quilogramas**;

III – evitar a realização frequente de **agachamentos**.

Art. 5º Compete à Secretaria Municipal de Saúde organizar e distribuir as atividades do empregado público de forma compatível com as restrições médicas estabelecidas nesta Portaria, vedada a atribuição de atividades que possam contrariá-las.

Art. 6º A presente alocação possui caráter **temporário e excepcional**, destinada exclusivamente à compatibilização das atividades funcionais do empregado público com suas atuais condições laborais, não constituindo alteração do cargo efetivo nem readaptação funcional definitiva.

Art. 7º Ao término do período estabelecido no art. 1º, o empregado público deverá ser submetido a **nova avaliação médica/ocupacional**, para verificação da manutenção, alteração ou cessação das restrições funcionais, podendo a situação ser revista pela Administração conforme o resultado da avaliação e a legislação aplicável.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Saúde deverá comunicar ao Setor de Recursos Humanos eventual alteração nas atividades desempenhadas pelo empregado público ou qualquer situação que possa comprometer o cumprimento das restrições médicas estabelecidas.

Art. 9º Encerrado o período de alocação previsto nesta Portaria, a Administração Municipal adotará as providências funcionais cabíveis, de acordo com o resultado da nova avaliação médica/ocupacional e demais elementos pertinentes.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura do Município de Gália, 01 de setembro de 2026.
JOSÉ SILVINO ZANIBONI JUNIOR
Prefeito Municipal

.....

PORTARIA Nº. 4.608/2026
DE 01 DE SETEMBRO DE 2026.

RETIFICA a Portaria nº 4.605/26, que dispõe sobre a prorrogação da redução da jornada de trabalho da empregada pública Lígia Maria Charantola Volponi Scaramucci, matrícula nº. 6548,

em razão de reconhecimento de condição de Pessoa com Deficiência – PCD.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município, de 16 de novembro de 2005, e

CONSIDERANDO que a empregada pública municipal, lotada na função de farmacêutica, apresentou atestado médico de afastamento a partir de 27.08.2026 até 04.09.2026, por estar em pós-operatório;

CONSIDERANDO o laudo caracterizador de deficiência, emitido pelo médico do trabalho em 20/01/2026, e o laudo do médico do trabalhado, emitido em 23/02/2026, que enquadra a servidora como Pessoa com Deficiência;

CONSIDERANDO a publicação da Portaria nº 4.563/2026, que concedeu a prorrogação da redução de 35 % (trinta e cinco por cento) da jornada semanal da empregada pública municipal, de 28 de maio de 2026 à 26 de agosto de 2026;

CONSIDERANDO a emissão de relatório médico atualizado e parecer médico-ocupacional recomendando pela prorrogação da redução da jornada de trabalho por **30 (trinta) dias**, bem como parecer jurídico favorável ao pedido de prorrogação por este prazo;

CONSIDERANDO o direito assegurado pela legislação vigente à redução de jornada de trabalho para pessoas com deficiência, sem prejuízo da remuneração;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogada a redução, temporariamente, da jornada semanal da empregada pública municipal Lígia Maria Charontola Volponi Scaramucci, matrícula nº. 6548, ocupante do cargo de Farmacêutica, de 40h (quarenta horas) para 26 (vinte e seis horas) semanais, correspondente a uma redução de 35 % (trinta e cinco por cento).

Art. 2º - A jornada semanal de trabalho reduzida fica distribuída da seguinte forma:

DIAS DA SEMANA	HORÁRIO (MANHÃ)	HORÁRIO (TARDE)
Segundas-feiras	Das 07h30min as 11h30min	Das 12h00min as 13h30min
Terças-feiras	Das 07h30min as 11h30min	Das 12h00min as 13h30min
Quartas-feiras	Das 07h30min as 11h30min	Das 12h00min as 13h30min
Quintas-feiras	Das 07h30min as 11h30min	Das 12h00min as 13h30min
Sextas-feiras	Das 07h30min as 11h30min	_----------

Art. 3º - A concessão do benefício de que trata esta Portaria, observará os seguintes critérios:

I – Inexistência de redução salarial ou de quaisquer vantagens pecuniárias;

II – Vedação expressa à realização de horas extraordinárias, sob pena de revogação imediata do benefício;

III – Vedação ao exercício de outra atividade remunerada, pública ou privada, no período correspondente à redução da jornada.

Parágrafo Único. O descumprimento do disposto nos incisos II e III deste artigo sujeitará o empregado às sanções disciplinares previstas na legislação trabalhista, por violação da boa-fé objetiva.

Art. 4º - A presente redução se dará sem prejuízo da remuneração e terá validade por **30 (trinta)** dias, **com início após o gozo de férias da empregada pública e retorno ao trabalho, iniciando-se em 28 de setembro de 2026 e término no dia 27 de outubro de 2026**, podendo ser reavaliada ou prorrogada mediante nova recomendação, não se operando de forma automática, condicionada aos cumprimentos dos requisitos e à apresentação de documentação complementar e comprobatória necessária a concessão do benefício, considerando que a redução é deferida para fins de tratamento de saúde, vinculada à condição física da Requerente, não gerando direito adquirido nem se caracterizando como benefício permanente.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Gália, 01 de setembro de 2026.
JOSÉ SILVINO ZANIBONI JUNIOR
Prefeito Municipal

.....